



PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 826, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1.981.

Dispõe sobre abertura de Crédito Especial.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, em sua sessão ORDINÁRIA realizada em 16 de novembro de 1.981, conforme autógrafo nº 035/81:

Artigo 1º - Fica o Setor de Finanças da Prefeitura Municipal de Tabapuã, autorizada a abrir um CRÉDITO ESPECIAL, na seguinte dotação Orçamentária:

SETOR DE "ADMINISTRAÇÃO"

	- ENSINO DE 1º GRAU	
08	- Educação e Cultura	
42	- Ensino de 1º Grau	
188	- Ensino Regular	
	- Despesas Correntes	
	- Despesas de Custeio	
	- Pessoal	
3111	- Pessoal Civil - Pagamento ao funcionário 'ADÃO RUELLA DE OLIVEIRA, referente a Licença Prêmio e férias não gozadas.....	
.....R\$	55.512,00

Artigo 2º - A cobertura financeira da presente Lei será efetuada através da anulação parcial da seguinte dotação:

SETOR DE "OBRAS E SERVIÇOS DIVERSOS"

	- SERM	
16	- Transportes	
88	- Transportes Rodoviários	
534	- Estradas Vicinais	
	- Despesas de Capital	
	- Investimentos	
4110	- Obras e Instalações	
	ficha nº 101.....R\$	55.512,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 17 de novembro de 1.981.


JOÃO BAPTISTA FACHIN
Prefeito Municipal

Registrado por afixação, nesta Secretaria, na data supra.


JAMIL SERON
Secretário